

EM 14 / 01 / 2022



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 004/2022.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 0098
em 11/01/22 às 13:09
Encarregado

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.810, de 27 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A importância do auxílio alimentação disposto na Lei Municipal nº. 875, de 04 de fevereiro de 2009, será no valor de R\$300,00 (trezentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Cumpre-me encaminhar o presente projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis que visa alterar o valor do auxílio alimentação do servidor público municipal, o valor proposto neste Projeto de Lei que é de R\$ 300,00 (trezentos reais) visa promover a correção de valores vez que a última correção aplicada foi concedida em 27 de abril de 2017 através da Lei Municipal 1.810/17.

O presente projeto busca minimizar os impactos da inflação ao auxílio alimentação dando condições ao servidor de maior poder de compra de alimentos para sua subsistência.

O valor proposto é maior do que o acumulado da inflação no período de 2017 a 2021 que o percentual acumulado é de 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento), representando efetivo aumento no valor concedido ao auxílio.

Da mesma forma que concessão representa uma união de esforços da administração na dicotomia de economia de gastos públicos e efetiva arrecadação de tributos e repasses fiscais.

Sendo assim, submete-se a apreciação deste respeitável plenário e nobres Edis visando dirimir perdas inflacionarias e efetivo aumento no auxílio.

Marechal Floriano/ES, 10 de Janeiro de 2022.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal